



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/06/2023, ÀS 15.00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licita.pmm@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, a contratação de serviços de organização e realização do evento junino, para os beneficiários dos Programas Sociais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Maragogipe, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4 ANEXO IV — Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5 ANEXO V — Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Unidade Orçamentária	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade/Projeto	2.039- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elemento	33.90-39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte	1500 00

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$27.059,67 (vinte e sete mil cinquenta e nove reais e sessenta e sete reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 5 do Termo de Referência, anexo X deste Edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: fazendo referência a DISPENSA Nº 052/2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/06/2023 às 15:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGÓJEPE

GABINETE DO PREFEITO

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria de Saúde.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Maragogipe, 07 de junho de 2023.

FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: contratação de serviços de
--

Nº. ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		DIÁRIA			
VALOR DO LOTE R\$					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao Convite de licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de organização e realização do evento junino, para os beneficiários dos Programas Sociais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Maragogipe-BA.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. O motivo para a presente contratação é o atendimento das demandas dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Maragogipe, por ocasião da realização do evento do dia das crianças, que será comemorado em data posterior ao dia 12 de outubro, em data e local a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

2.3. Justificativa do quantitativo estimado: A quantidade estimada neste termo foi estabelecida com base em eventos já ocorridos em anos anteriores, e neste sentido, visa atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a realização do Projeto "Alegria de Criança" partiu da Secretaria de Desenvolvimento Social com o apoio do CRAS, CREAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. O evento será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro, do corrente ano o tão esperado encontro com cerca de 4.000 crianças e familiares que fazem parte dos SECFV, CREAS e CRAS e crianças dos bairros do município de Maragogipe, no espaço do Mercado do Cajá, a partir das 9:00hs às 18:00hs, onde acontecerão brincadeiras, teatro, músicas, animações. Dessa forma, conforme histórico apresentado, e considerando ainda que a presente contratação deverá abranger apenas aos serviços propostos, justifica-se a necessidade do quantitativo apresentadas no presente termo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Executada conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria interessada.

3.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de apresentação de show musical, estilo forró	Cachê	01	5.333,33	5.333,33
2	Serviços de decoração e ornamentação (Voltada para o São João, Balões junino, Tecido de Chita, toalhas, sobre toalhas) Lembrando que teremos mesas para os beneficiários que deverá ter toalhas	Kit	01	7.150,00	7.150,00
3	Confecção de faixas personalizados em policromia (5X70), com arte a ser disponibilizada pelo Município.	Und.	02	483,33	966,67



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

4	Serviços de buffet com fornecimento de Comidas e bebidas típicas juninas, contendo os itens conforme a seguir: • Milho cozido (400 espigas), • Pipoca (400 pacotes), • Pamonha (400 unidade), Amendoim cozido (50 kg), • Laranja descascada (300 unidades), • Canjica (400 unidades servida em potes de 200 ml), • Pé de moleque (400 und.), Paçoca (400 und.), • Bolo de milho (400 fatias), • Bolo de Puba (400 fatias), • Bolo de Aipim (400 fatias), • Bolo de tapioca (400 fatias), • Pãezinhos de queijo (400 unidades)	COMBO	1	10.533,33	10.533,33
5	Serviços de buffet com fornecimento de kit Bebidas contendo: Sucos de vários sabores: maracujá, cajá, umbu, acerola.	Litro	10	12,13	121,33
6	Fornecimento de refrigerante Diversos de 2l (45 unidade normal) e zero açúcar e (15 unidades).	Und.	60	8.75	525,00
7	Serviços de apresentação de charanga, composta por no mínimo 15 músicos para puxar a quadrilha do SCFV.	Cachê	1	2.430,00	2.430,00
VALOR TOTAL R\$					R\$27.059,67

3.3. Local onde deverá ser executado os serviços será na sede do Município com data prevista para o Dia 16 de junho de 2023.

3.4. O cronograma de execução será definido entre o Município e a Empresa contratada.

4. CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A convocação para a execução dos serviços será feita através da emissão de ordem de serviços e encaminhamento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

4.2. A convocação poderá ser realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal ou no Departamento de Licitações do Município.

4.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

4.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O número de pessoas participantes é apenas estimativo e não obriga o Município a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se a execução por demanda.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

5.2. A execução dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais necessários e serviços no local do evento ser informada na Ordem de Serviço, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

5.3. O fiscal do contrato, devidamente nomeado pelo Município expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, que será efetivada por meio de envio de fac-símile, correio eletrônico ou em mãos.

5.3.1. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para a execução dos serviços, indicando os serviços no seu total;

5.3.2 A Contratada deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço, os tipos e as quantidades executadas devidamente especificadas;

5.4. O local a ser servido deverá estar detalhadamente descrito na Ordem de Serviço.

5.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes aos serviços do objeto deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEL

6.1. O serviço será aceito e recebido pela Secretaria interessada que deverá atestar a sua execução, e conformidade com o objeto.

6.2. Em conformidade com a Lei, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 06 (**seis**) horas, antes do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, bem como a aplicação de penalidades na forma da Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços, elaborado com base em orçamentos a serem recebidos de empresas do seguimento de serviços de organização de eventos, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

7.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a seguir:

Unidade Orçamentária	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade/Projeto	2.039- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elemento	33.90-39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte	1500 00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento em virtude da natureza dos serviços, da alocação de mão de obra, da locação de equipamentos e insumos poderá promover os pagamentos da seguinte forma: até 50% do valor total contratado quando da assinatura da ordem de serviços e o restante até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura de prestação de serviços.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que será processada, com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

10.1.2. Os pagamentos posteriores serão efetuados após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a - Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

d – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

e – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;f) Relatório de Fiscalização.

10.2. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas na forma da Lei.

10.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.4. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

11.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria (ou outro servidor formalmente designado pela Administração), à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

I - Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a contratação do objeto deste Termo de Referência;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

III - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;

IV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

V - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;

VI - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

VII - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

VIII - Atender prontamente as solicitações do contratante acerca da execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

IX - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

X - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a conclusão dos serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros, se necessário;

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

XII - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

XIII - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

XIV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município;

XV - Comunicar à Administração do Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III - Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- IV - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais utilizados na execução dos serviços, que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI - Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- VII - Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- VIII - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- IX - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- X - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- I - Caberá à Contratada, ainda:
- II - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- III - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução dos serviços ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- V - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação, sem a devida autorização do Município de Maragogipe.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela área demandante, sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de contratação.

Maragogipe - Bahia, 07 de junho de 2023.

ROZAMEIRE SANTANA DE JESUS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARAGOJIPE, E A EMPRESA
..... AO FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Durval de Moraes, 06 – Centro, Maragogipe, inscrito no CNPJ sob o Nº, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., no final assinado, e do outro lado a empresa, com sede na, na cidade de – – CEP:....., inscrita no CNPJ/MF Nº, doravante denominada de CONTRATADA, representada por, portador do RGNº...../...../..... e do CPF nº....., residente em Rua, nº.... - -/....., no final assinada, de acordo com a Dispensa Nº./2023, Processo Nº...../2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 14.133/2021, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a contratação de serviços para – Bahia:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº./2023, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição e conforme Planilha do Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. O valor do Contrato é de: R\$......(.....)

3.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e aprovados pela Contratante.

3.3. As medições serão acompanhadas dos respectivos atestes dos serviços executados.

3.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município em virtude da natureza dos serviços poderá promover o pagamento em forma de adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços a serem realizados, os 50% (cinquenta por cento) restante será após a execução dos serviços e aceitação pela Secretaria de Cultura.

4.2. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da Prefeitura de Maragogipe pelo gerenciamento da contratação, no caso a Secretaria de Educação de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.4. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Prefeitura de Maragogipe a nota fiscal (corretamente preenchida) e os demais documentos citados no subitem 4.1 deste Anexo.

4.5. A Prefeitura de Maragogipe, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.6. O pagamento realizado pela Prefeitura de Maragogipe não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades na forma da Lei.

4.7. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Prefeitura de Maragogipe de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Disponibilizar 1 (um) Supervisor, ou um representante para acompanhamento dos serviços, desde a aceitação da Nota de Empenho até a sua completa conclusão;

5.2. Administrar, executar os serviços e fornecer os materiais e demais itens previstos na tabela do Item 1 deste Termo, respondendo por todos eles perante a Prefeitura de Maragogipe;

5.3. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas da Prefeitura de Maragogipe;

5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

5.5. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à Prefeitura de Maragogipe, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

5.6. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

5.7. Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

5.8. Garantir que todos os serviços e as estruturas necessárias e contratada para o evento da Secretária esteja efetivamente disponível até os horários previstos no Item 1, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

5.9. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

5.10. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências da Prefeitura de Maragogipe, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

5.11. Na hipótese da letra anterior, caso, algum material ou serviços seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro em substituição;

5.12. Disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela Prefeitura de Maragogipe.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva;
- 6.2. Fornecer layout, para a instalação das peças e aprovar os arquivos visuais antes da instalação.
- 6.3. Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 6.4. Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA;
- 6.5. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;
- 6.6. Indenizar a CONTRATADA por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados para a Prefeitura de Maragogipe para a prestação dos serviços, desde que decorrentes de culpa dos funcionários desta última ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens da tabela do subitem 1 deste Termo, observado, entretanto, o disposto no subitem 7.2 seguintes.
- 7.2. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à Prefeitura de Maragogipe, observando-se ainda os seguintes aspectos:
 - 7.2.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;
 - 7.2.2. A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a Prefeitura de Maragogipe, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelos responsáveis pela gestão da contratação.
- 8.2. Com base na legislação que regem as normas administrativas, caberá aos representantes das áreas supracitadas, que serão os fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 8.3. A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura de Maragogipe, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura de Maragogipe ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. A Prefeitura de Maragogipe se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em seu subitem 9, seguinte e na legislação pertinente.
- 8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

GABINETE DO PREFEITO

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do Certame,
- b) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
- c) comportar-se de modo inidôneo,
- d) quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,
- e) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame,
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Sem prejuízo das sanções previstas na forma da Lei, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de **recusa injustificada** do adjudicatário em prestar serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- c. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

9.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Maragogipe, reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. Independentemente das multas anteriormente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica a Secretaria de Cultura responsável pela Gestão deste Contrato na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maragogipe - Ba, de de 2023.

.....
Prefeitura Municipal de Maragogipe

.....
Pela Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____